



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 11/05/2018

As 16:26hs sob N.º 119.

Angélica
SECRETÁRIA

PROJETO DE LEI Nº. 025/2018

DATA: 11/05/2018

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SÚMULA: Ratifica os atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprova, e eu, Prefeito Municipal de Icaraíma, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a manutenção do Município de Icaraíma como ente associado e integrante da AMERIOS – Associação dos Municípios Entre Rios, desde a criação da entidade até a presente data.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 79.267.373.0001/83, entidade oficial de representação dos Municípios de Entre Rios.

Parágrafo Primeiro. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Icaraíma, ampliando e fortalecendo a sua capacidade administrativa, econômica e social.

Parágrafo Segundo. A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, aprovado em Assembléia Geral na forma estatutária vigente.

Art. 3º. A contribuição a que se refere o artigo anterior será na importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), mensais, a partir de janeiro de 2018, sendo atualizado anualmente por Assembléia Geral, nos moldes estatutários.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810

Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 5º. Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

Art. 6º. Ficam ratificados os atos de vinculação, delegação e contribuição realizados pelo Poder Executivo Municipal junto à Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS até a data da publicação da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 11 de maio de 2018.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810
Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000
Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001
Site: www.icaraima.br.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente,

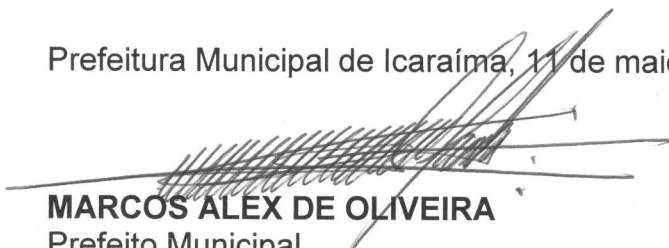
Senhores (as) Vereadores (as),

Na oportunidade em que cumprimos os nobres Edis, encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a ratificação dos atos do Poder Executivo Municipal como associado da Associação dos Municípios Entre Rios - AMERIOS, e dá outras providências

O presente Projeto de Lei tem por finalidade a devida regularização legal e a manutenção do Município de Icaraíma como associado da Associação dos Municípios Entre Rios – AMERIOS, buscando a evolução da Municipalidade e, por consequência, zelando por sua população, sempre pautado no interesse público primário, posto que é a finalidade da Administração Pública Municipal de Icaraíma.

Na certeza de que podemos contar com a compreensão desse Egrégio Poder Legislativo Municipal para a pronta fixação de normas que visam o interesse da Municipalidade, aguardamos a deliberação favorável dessa matéria na íntegra.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, 11 de maio de 2018.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal